ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 1368/2009

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE RIO DAS OSTRAS
NA DATA: 24/07 A 30/07/2009
NA PÁGINA: 03
EDIÇÃO Nº: 433
ANO: IX

Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete

Altera o Artigo 172 da Lei Municipal nº. 208/1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art 1º O Art. 172 da Lei Municipal nº 208/1996, passa a ter a seguinte redação:

> *"Art. 172 – Qualquer obra parcial ou total que se encontre em fase de execução poderá ser embargada, nos seguintes casos:*
> *- omissis"*

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras